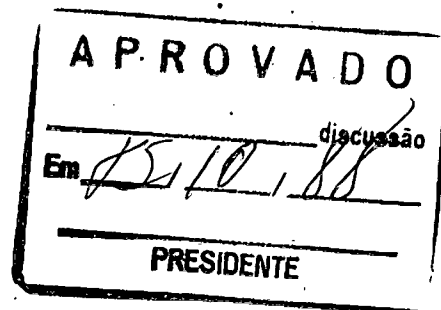




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cabo Frio



PROJETO DE LEI

N.º 102/88

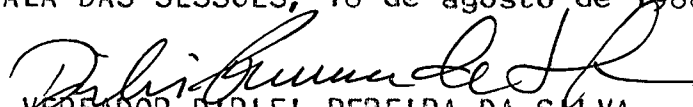
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se **TRAVESSA AZULÃO**, a Rua existente entre as quadras 26 e 44, do Loteamento Caminho de Búzios, 1º Distrito de Cabo Frio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 de agosto de 1988.

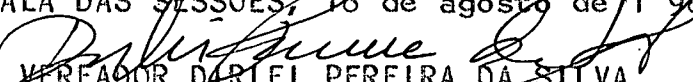

VEREADOR DIRLEI PEREIRA DA SILVA

- autor -

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de simples legalização de uma situação já existente, de vez que todas as contas situadas nesta Rua já vem endereçada à **TRAVESSA AZULÃO**, denominação esta que não existe oficialmente.

SALA DAS SESSÕES, 18 de agosto de 1988.


VEREADOR DIRLEI PEREIRA DA SILVA

- autor -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARA EMITIR PARECER.

AS DAS SESSÕES, em 08, 09, 88


PRESIDENTE

O presente Projeto de Lei
atende a legislação em vigor.

Em 15/09/88.

